

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

ATENÇÃO: Somente utilizar esse modelo de DOD-D para as aquisições e serviços cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412, de 18/06/2018, atualmente correspondentes a R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 , respectivamente.

1. DATA: 8/2/2022

1. UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DA ESCOLA JUDICIAL

Responsável pela requisição: Fernanda dos Reis Lisboa

Telefone/ramal para contato: Ramal 1026

1. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação da facilitadora **Lígia Rosa de Rezende Pimenta**, Psicóloga com mestrado e doutorado em Psicologia / PUC/SP, para palestrar Curso “A Proteção Integral e Prioritária da Criança e do Adolescente no âmbito do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho”, na modalidade a distância, modelo colaborativo, destinado aos magistrados deste E.Tribunal, no período de 28 de março a 27 de maio de 2022, sendo a remuneração paga conforme o Ato GP-EJ nº 01/2019..

Plano orçamentário: Formação de Magistrados

1. CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? (x NÃO () SIM. Se sim, justificar:

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: **28/3/2022**

1. JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

(X) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

1. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

A Constituição Federal, em seu artigo 227, prevê que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (redação dada pela Emenda Constitucional 65/2010)”.

O trabalho infantil representa grave violação aos direitos de crianças e adolescentes à proteção integral e prioritária, sendo importante ressaltar que as estatísticas mais recentes indicam um agravamento da situação no Brasil, notadamente em razão da Pandemia SARS-COV-2 em curso.

O empobrecimento da população, o desemprego em massa e a exclusão social das famílias em situação de maior vulnerabilidade, são fatores que empurraram crianças e adolescentes ao trabalho precoce, provocando grave regressão nas políticas públicas que vinham sendo desenvolvidas nos últimos anos.

Cabe à Justiça do Trabalho apreciar as questões que envolvem o trabalho e, dentro dele, inclusive o desenvolvido por crianças e adolescentes. Uma das medidas de maior eficácia, conforme estratégia traçada pela Resolução 113 do CONANDA é a especialização dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, do qual a Justiça do Trabalho é parte integrante.

Aperfeiçoar a prestação jurisdicional, outorgando às magistradas e aos magistrados conhecimento detalhado sobre a legislação que rege o tema, tanto do ponto de vista material quanto do ponto de vista jurisdicional, bem como apresentando o trabalho infantil como problema estrutural, que pode ser eficazmente combatido através de ações em rede, é essencial para que o Judiciário Trabalhista possa cumprir sua missão institucional de bem prestar jurisdição.

Diante do exposto, as juízas Eliana dos Santos Alves Nogueira e Camila Ceroni Scarabelli foram indicadas pelo Comitê Gestor Regional de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem Profissional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para elaborar o conteúdo do curso em questão.

Tendo em vista ainda o interesse de que os participantes coloquem em prática todo o conhecimento que será obtido e construído no decorrer do curso - o que caracterizará o aprendizado, será contratada a Professora Lígia Rosa de Rezende Pimenta, para a facilitação das atividades a serem desenvolvidas nos encontros ao vivo, visando à elaboração do plano de ação pelos participantes.

Ao final do curso, o aluno deverá ser capaz de (na sequência dos módulos):

- Identificar as normas internacionais de proteção da criança e do adolescente, notadamente em matéria de proteção contra a exploração do trabalho infantil
- Aplicar tais normas internacionais no contexto de análise de casos que envolvam trabalho infantil
- Interpretar as normas internacionais sob a ótica do controle de convencionalidade, na matéria afeta à proteção da criança e do adolescente contra a exploração pelo trabalho infantil.
- Conhecer o princípio da proteção integral e prioritária de crianças, adolescentes e jovens na legislação nacional.
- Interpretar o ordenamento jurídico nacional à luz do princípio da proteção integral e prioritária, garantindo-se às crianças, adolescentes e jovens a aplicação da normativa nacional de modo a garantir seus direitos constitucionalmente assegurados.
- Conhecer as regras que excepcionam o trabalho infantil, bem como, inclusive quanto a estas, compreender e interpretar sistematicamente o ordenamento jurídico nacional.
- Discutir e compreender os mitos que envolvem o trabalho infantil e seus malefícios para crianças, adolescentes e jovens.
- Estabelecer diálogo coerente e coordenado, inclusive com dados estatísticos e econômicos, que aponte os mitos que envolvem o trabalho infantil, capaz de argumentar de modo incisivo, claro, coerente e fundamentado contra os mesmos.

- Conhecer os canais de denúncias contra os direitos das crianças e adolescentes e disseminá-los.
- Conhecer o que é uma política pública e sua importância na área de proteção da criança e do adolescente.
- Conhecer detalhadamente os instrumentos legais voltados à implementação de políticas públicas que garantam o direito à educação e à profissionalização de adolescentes e jovens.
- Entender o que é o Sistema de Garantia de Direitos e os órgãos que o compõem e o papel de cada qual.
- Identificar o papel da Justiça do Trabalho dentro do Sistema de Garantia de Direitos e compreender o que significa o trabalho em rede.
- Compreender a atuação dos Juizados Especiais da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho no TRT15, tanto quanto à sua ação jurisdicional quanto à sua ação institucional.
- Conhecer, metodologicamente, como se estrutura um Plano de Ação.
- Elaborar Plano de Ação voltado para atuação em rede da Justiça do Trabalho, junto aos entes do Sistema de Garantia de Direitos visando à garantia integral e prioritária dos direitos de crianças, adolescentes e jovens.
- Executar o Plano de Ação proposto.

Singularidade do objeto: Trata-se de objeto singular, em razão de sua complexidade que demanda especialização do profissional que irá atendê-lo com garantia de eficiência no atendimento ao objeto.

Notória Especialização: A professora **Ligia Rosa de Rezende Pimenta** é psicóloga, com doutorado na PUC/SP na área de facilitação de processos conversacionais e mentorias em processos de desenvolvimento com metodologias inovadoras e transformadoras: Teoria U, Design Thinking, estruturas libertadoras, prototipagem e outras. Recentemente, atuou como docente no Curso “Marco Legal da Primeira Infância e suas Implicações Jurídicas”, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam) em parceria com o Conselho Nacional de Justiça.

1. PREVISÃO DE CUSTOS:

R\$ 5.225,00 (referente a 9,5 horas-aula x R\$ 550,00 (valor da hora aula devida ao nível de Doutorado determinada no Ato GP-EJ nº 01/2019.)).

1. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA? Não se aplica.

(x) Não () Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações.

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

(x) Não () Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo?

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? () Não () Sim

8.4 é prevista marca de referência?

(x) Não () Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? () Sim () Não

8.5 é exigida marca específica?

(x) Não () Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

1. PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

28 de março a 27 de maio de 2022.

Datas dos encontros ao vivo

Módulo 1 - 1º de abril

Módulo 2 - 8 de abril

Módulo 3 - 29 de abril

Módulo 4 - 6 de maio

Módulo 5 - 13 de maio (Oficina)

A participação nos encontros ao vivo não será obrigatória, com exceção da oficina, arealizar-se em 13 de maio de 2022

Local: na modalidade a distância, modelo colaborativo

1. GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO: Não se aplica.

1. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS?

() SIM (x) NÃO

1. HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

() SIM (x) NÃO

Se sim, anexar

1. HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA?

SIM NÃO

Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

1. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

SIM NÃO

Se sim, indicar quais normas

1. SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT*?

SIM NÃO

Se sim, indicar qual documentação

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Solicitamos ressaltar no contrato que:

A CONTRATADA oferecerá assessoramento técnico/pedagógico aos alunos.

1. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Instruem este pedido: PAF, formulário de contratação de palestrante externo, diploma de Doutorado e o Ato GP-EJ nº 01/2019.

Prof. Ligia Rosa de Rezende Pimenta

e-mail: lrrpimenta@gmail.com,

Tel: (11) 9 9958-6417